



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL N.º 767/2009

O Povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cana Verde – MG para o exercício financeiro de 2010, discriminado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.700.000,00 (Dez milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	R\$ 9.627.750,00
Receita Tributária	385.000,00
Receita de Contribuições	140.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Transferências Correntes	8.877.750,00
Outras Receitas. Correntes	145.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 2.027.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	1.977.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (FUNDEF)	(-) R\$ 954.750,00
Total	R\$ 954.750,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros abaixo distribuídos por Órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.01.1 - Câmara Municipal	276.400,00
1.01.2 - Câmara Municipal Dpto Administrativo	159.990,00
2.01.1 - Gabinete do Prefeito	344.600,00
2.02.1 – Secretaria Municipal de Administração	480.340,00
2.03.1 - Secretaria Municipal de Fazenda	631.700,00
2.04.1 - Secretaria Municipal de Educação	2.027.500,00
2.04.2 – F.U.N.D.E.B	992.000,00
2.05.1 – Fundo Municipal de Saúde	2.380.000,00
2.06.1 – Secretaria Mun. Transp. Serviços Urbanos	1.259.300,00
2.07.1 – Secretaria Municipal de Planejamento	134.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

2.08.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social	152.100,00
2.09.1 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	216.400,00
2.10.1 – Secretaria Municipal de Obras	884.300,00
2.11.1 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos	63.200,00
2.12.1 – Secretaria Municipal de Turismo	4.150,00
2.13.1 – Secretaria Municipal de Cultura	143.800,00
2.14.1 – Procuradoria Geral Municipal	52.200,00
2.15.1 – Controladoria Interna	45.200,00
2.16.1 – Fundo Municipal de Assistência Social	251.920,00
3.03.3 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total	R\$ 10.700.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 Legislativa	436.390,00
02 Judiciária	1.500,00
04 Administração	2.244.990,00
06 Segurança Pública	12.400,00
08 Assistência Social	400.700,00
10 Saúde	2.012.500,00
11 Trabalho	500,00
12 Educação	3.019.500,00
13 Cultura	98.500,00
15 Urbanismo	430.600,00
16 Habitação	2.320,00
17 Saneamento	367.500,00
18 Gestão Ambiental	1.000,00
20 Agricultura	470.000,00
22 Indústria	100,00
24 Comunicações	8.000,00
26 Transporte	406.500,00
27 Desporto e Lazer	202.000,00
28 Encargos Especiais	385.000,00
99 Reserva de Contingência	200.000,00
Total	R\$ 10.700.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

300000 – DESPESAS CORRENTES	8.517.740,00
310000 – Pessoal e Encargos Sociais	4.903.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

320000 – Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
330000 – Outras Despesas Correntes	3.534.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.982.260,00
440000 - Investimentos	1.742.260,00
460000 – Amortização da dívida	240.000,00
999999 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total	10.7000.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

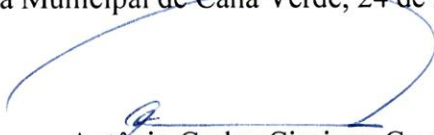
Art. 5º- Durante a execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, para tanto, podendo:

- a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal de n.º 4.320/64.
- b) Utilizar o superávit financeiro apurado na forma do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
- c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no Inciso III art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 24 de novembro de 2009.


Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal